

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

## LEI N.º 63

Data da Lei: 10 de maio de 1970

SUMULA: CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL DE R\$ 20,00  
A CADA UMA DAS VIÚVAS SRS. ANTONIA PAULINA  
HENRIQUE e OLÍMPIA BUCHNANN DA COSTA.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,


### DECRETA:

Art. 1.º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder uma pensão mensal no valor de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) a cada uma das Viúvas Senhoras ANTONIA PAULINA HENRIQUE e OLÍMPIA BUCHNANN DA COSTA; reconhecidas pobres e desamparadas.

Art. 2.º) - As despesas decorrentes com o disposto no Art. anterior correrão a expensas de verba específica do Orçamento em vigor.

Art. 3.º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 24 de Março de 1970.

  
Miguel Inauri  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo não necessita se alongar em justificativas quanto às pretensões que retrata neste Projeto, por saber que as Viúvas indicadas são também conhecidas dos Senhores Vereadores, como conhecidas são as dificuldades a que vem atravessando.

Em verdade, a primeira, Sra. Antonia P. Henrique, viúva do extinto Antonio Enriarte e a segunda Sra. Olimpia B. Costa, do extinto Sr. Jose Costa, ambas com longa passagem de bons serviços como operarias do Sigilo da Participação Social, da época em que não passavam dias sem em favor da assistência e auxilio social, nada poderiam deixar que os amparasse nesta oportunidade. Idêntico, portanto que os Poderes Constituídos atuem por esta causa, que tem caráter humanitário.

É a justificativa.

  
Miguel Inauri  
Prefeito Municipal